

## 5. RESOLUÇÃO Nº 05/2005

*Regulamenta o processo de defesa de dissertação e de tese e altera a resolução n. 02/2005*

**Art. 1º** - Concluída a dissertação de mestrado ou a tese de doutorado, o aluno providenciará, juntamente com seu orientador, o depósito dos exemplares para defesa da mesma.

§ 1º - O prazo máximo para depósito de seu trabalho é de:

I - 24 (vinte e quatro) meses, a partir do ingresso do aluno, para dissertação de mestrado;

II - 48 (quarenta e oito) meses, a partir do ingresso do aluno, para tese de doutorado.

§ 2º - Em caráter extraordinário, mediante o requerimento realizado previamente ao decurso do prazo, o Colegiado poderá conceder a prorrogação do mesmo:

I - por no máximo 6 (seis) meses, para dissertação de mestrado;

II - por no máximo 12 (doze) meses, para tese de doutorado.

§ 3º - A realização de bolsa sanduíche não suspende a contagem do prazo.

§ 4º - Para solicitar a análise de prorrogação do prazo pelo Colegiado, o pedido deve ser instruído com o parecer do orientador do aluno e com o trabalho por ele já produzido.

**Art. 2º** - Para defesa, deverão ser depositados:

I - 4 (quatro) exemplares da dissertação de mestrado, em brochura;

II - 7 (sete) exemplares da tese de doutorado, em brochura.

**Art. 3º** - No ato do depósito, além de todos os exemplares a que se refere o art. 2º, deverá ser apresentado:

I - Pelo orientador:

a) currículo Lattes atualizado;

b) Ofício, sugerindo a banca examinadora e a data para defesa.

II - Pelo candidato:

currículo Lattes atualizado;

resumos do trabalho em português e inglês, com indicação de palavras-chave e ficha catalográfica elaborada pela Biblioteca Central da PUC Minas.

§ 1º - Não haverá depósito condicional ou sem o cumprimento integral dos requisitos previstos nos artigos 2º e 3º da presente resolução.

§ 2º - A defesa não será agendada para prazo inferior a 37 (trinta e sete) dias a contar do efetivo depósito do trabalho.

**Art. 4º** - Aprovada a banca pelo Colegiado, seus membros serão convidados pela Secretaria do Programa.

**Art. 5º** - Todas as defesas de dissertação ou de tese ocorrerão no Auditório 2 do Campus Coração Eucarístico da PUC Minas, em dia letivo.

Parágrafo único - Não haverá mais que uma defesa de dissertação e/ou tese por dia.

**Art. 6º** - As bancas terão a seguinte composição:

I - Para mestrado:

- a) Orientador do candidato, que a preside;
- b) Um membro titular, pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas da área de concentração do candidato;
- c) Um membro titular não-pertencente ao corpo docente da PUC Minas ou da Sociedade Mineira de Cultura;
- d) Um membro suplente.

II – Para doutorado:

- e) Orientador do candidato, que a preside;
- f) Um membro titular, pertencente ao corpo docente do Programa de Pós-graduação em Direito da PUC Minas e da área de concentração do candidato, que tenha integrado a banca de pré-defesa do candidato;
- g) Um membro titular, que tenha integrado a banca de pré-defesa do candidato;
- h) Dois membros titulares, não-pertencentes ao corpo docente da PUC Minas ou da Sociedade Mineira de Cultura;
- i) Dois membros suplentes.

Parágrafo único – Só poderão integrar bancas examinadoras de dissertação ou tese professores possuidores do título de doutor reconhecido pelo Sistema Nacional de Pós-graduação, coordenado pela Capes.

**Art. 7º** - Aprovado o trabalho pela banca, o candidato depositará 3 (três) exemplares do trabalho em tamanho ofício, capa dura preta, nos quais se observarão as normas previstas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT - podendo, a critério do orientador, incorporar as sugestões e correções realizadas pela banca examinadora.

Parágrafo único – A declaração de defesa de dissertação ou tese não será expedida sem o cumprimento da condição prevista neste artigo.

**Art. 8º** - A atribuição do grau será realizada em cerimônia pública de colação.

Parágrafo único – O requerimento para a inscrição na cerimônia de colação deverá ser instruído com os exemplares do depósito definitivo, nos termos do art. 7º da presente resolução.

**Art. 9º** - Esta resolução entre em vigor na data de sua aprovação.

Parágrafo único – A disposição contida no art. 8º aplicar-se-á somente aos alunos ingressados a partir do 1º semestre de 2005.

**Art. 10.** Revoga-se a resolução 02/2005.

Belo Horizonte, 13 de dezembro de 2005.

#### **IV - EDITAL E PROCESSO DE SELEÇÃO;**

EDITAL Nº 081/2005

PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM DIREITO DA PUC MINAS

Nos termos do art. 44, inciso IV do Estatuto da Pontifícia Universidade Católica de Minas Gerais (PUC Minas), faço saber aos interessados, de ordem do Magnífico Reitor, que estão abertas as inscrições para o Processo de Seleção para Ingresso no Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas em 2006, conforme as regras seguintes:

#### **DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

Art. 1º O Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC Minas é composto dos seguintes níveis, áreas de concentração e linhas de pesquisa, com o respectivo número de vagas:

I – Mestrado Acadêmico nas áreas de concentração em:

a) Direito Processual:

1) linha de pesquisa: O processo na construção do Estado Democrático de Direito: 10 (dez) vagas;

b) Direito do Trabalho:

1) linha de pesquisa: Relações de trabalho, modernidade e democracia: 13 (treze) vagas;

c) Direito Privado:

1) linha de pesquisa: Reconstrução dos paradigmas do Direito Privado no contexto do Estado Democrático de Direito: 11 (onze) vagas;

d) Direito Público:

linha de pesquisa: Estado, Constituição e sociedade no paradigma do Estado Democrático de Direito: 15 (quinze) vagas;

linha de pesquisa: Direitos humanos, processos de integração e constitucionalização do Direito Internacional: 11 (onze) vagas;

e) Teoria do Direito:

1) linha de pesquisa: Fundamentos filosóficos do conceito de justiça e sua aplicação na compreensão do Estado Democrático de Direito: 15 (quinze) vagas.

II – Doutorado nas áreas de concentração em:

a) Direito Processual:

1) linha de pesquisa: O processo na construção do Estado Democrático de Direito: 6 (seis) vagas;

b) Direito Privado:

1) linha de pesquisa: Reconstrução dos paradigmas do Direito Privado no contexto do Estado Democrático de Direito: 10 (dez) vagas.

#### DAS INSCRIÇÕES E DE SEU EXAME PRÉVIO

Art. 2º No ato de inscrição, que ocorrerá entre os dias 1º de novembro a 02 de dezembro de 2005, o candidato deverá preencher ficha de inscrição, em que especificará o nível do Curso de Pós-graduação a que se candidata, área de concentração, linha de pesquisa e línguas que constarão de seu processo de seleção, bem como apresentar os documentos exigidos, conforme os incisos e as alíneas seguintes:

I – Para candidatos ao Mestrado:

- a) prova de conclusão de Graduação em Direito ou áreas afins, realizada em instituição de ensino superior cujo curso seja reconhecido pelo MEC;
- b) *curriculum vitae* na plataforma Lattes, documentado;
- c) histórico escolar do Curso de Graduação;
- d) cópia da carteira de identidade, título de eleitor, CPF e, para os candidatos do sexo masculino, documento militar;
- e) uma fotografia 3 X 4;
- f) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- g) proposta de trabalho, contendo título, objetivos, justificativa, metodologia e a justificativa de pertinência do projeto à linha de pesquisa escolhida, em três vias.

II – Para candidatos ao Doutorado:

- a) prova de conclusão de Mestrado Acadêmico em Direito ou áreas afins, realizado em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES ou reconhecido por instituição brasileira idônea;
- b) *curriculum vitae* na plataforma Lattes, documentado;
- c) históricos escolares dos Cursos de Mestrado e Graduação;
- d) cópia do diploma ou certificado de conclusão de curso de Mestrado em Direito ou ciência afim;
- e) cópia da dissertação de Mestrado;

- f) cópia da carteira de identidade, título de eleitor, CPF e, para os candidatos do sexo masculino, documento militar;
- g) uma fotografia 3 X 4;
- h) comprovante de recolhimento da taxa de inscrição;
- i) projeto de pesquisa, contendo título, problema, hipótese, objetivos, justificativa, estado da arte, metodologia e a justificativa de pertinência do projeto à linha de pesquisa escolhida, em três vias.

§ 1º No caso de o candidato ao Mestrado encontrar-se, no ato de inscrição no Processo de Seleção, no último semestre de curso superior, sua inscrição será aceita condicionalmente, e só terá direito a matricular-se se, uma vez selecionado, já houver colado grau na data da matrícula.

§ 2º No caso de o candidato ao Doutorado encontrar-se, no ato de inscrição no Processo de Seleção, aguardando defesa de dissertação de Mestrado já depositada, sua inscrição será aceita condicionalmente, e só terá direito a matricular-se se, uma vez selecionado, já houver defendido com sucesso sua dissertação de Mestrado na data da matrícula.

§ 3º No caso a que se refere o § 2º, o candidato terá o prazo de até 24 horas antes da prova de línguas para comprovar o depósito definitivo de sua dissertação.

Art. 3º Após o encerramento das inscrições, o Coordenador do Programa de Pós-Graduação avaliará, preliminarmente, a documentação apresentada pelos candidatos, verificando se estão preenchidos os requisitos formais.

§ 1º Caso falte algum documento, o candidato será comunicado imediatamente para que possa corrigir a falha, em prazo determinado pelo Coordenador.

§ 2º O não preenchimento de qualquer das condições formais, bem como sua não retificação e/ou complementação pelo candidato, no tempo aprazado, importarão sua exclusão, ficando ele impossibilitado de realizar as provas, sem direito à devolução da taxa de inscrição.

Art. 4º Concluídos os trabalhos de avaliação prévia dos documentos pelo Coordenador, será encaminhada imediatamente aos candidatos, em caso de indeferimento ou de deferimento condicional da inscrição, correspondência contendo informações sobre a decisão.

#### DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 5º Para os exames de seleção, serão compostas tantas Bancas Examinadoras quantas forem as linhas de pesquisa, cada qual integrada por quatro professores doutores indicados pelo Colegiado de Coordenação Didática, sendo três titulares e um suplente, que atuará na falta de um dos membros efetivos, ainda que temporariamente.

Parágrafo único. Dentre os três titulares de cada banca, um dos professores da instituição será escolhido Presidente por seus pares, a ele incumbindo a condução dos trabalhos.

## DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 6º O exame de seleção, em qualquer de suas linhas de pesquisa, consistirá em três fases, realizadas uma logo após a outra, sendo a primeira de natureza eliminatória, a segunda e a terceira de natureza eliminatória e classificatória.

Art. 7º A primeira etapa, que ocorrerá no dia 12 de dezembro de 2005, às 09 horas, na Faculdade Mineira de Direito, prédio 5 do *Campus* Belo Horizonte da PUC/Minas, consistirá em prova(s) de línguas, sem consulta a dicionários ou gramáticas.

§ 1º. O candidato a Mestrado, no ato de sua inscrição, deverá escolher uma, e o candidato a Doutorado, duas dentre as seguintes línguas:

- I) Alemão;
- II) Espanhol;
- III) Inglês;
- IV) Italiano;
- V) Francês.

§ 2º As provas de Espanhol, Inglês, Italiano e Francês constarão de um texto na(s) língua(s) escolhida(s) pelo candidato e questões, escritas na mesma língua, sobre interpretação do texto, sem auxílio de dicionários. A prova de Alemão constará de um texto em Alemão a ser traduzido pelo candidato, sem auxílio de dicionários.

§ 3º Quando da correção, será atribuído o conceito “apto” ao candidato que obtiver pelo menos 6 (seis) pontos, em 10 (dez), ou “não-apto” ao candidato que não os obtiver, situação em que este será considerado eliminado na primeira etapa.

§ 2º O resultado será afixado publicamente, no dia 13 de dezembro de 2005, às 17 horas, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito da PUC/Minas.

§ 3º É de responsabilidade do candidato inteirar-se pessoalmente do resultado da primeira etapa, ficando a Secretaria proibida de prestar informações por telefone ou correspondência.

§ 4º O exame de proficiência de língua estrangeira tem validade por 3 (três) anos, ficando dele dispensado o candidato aprovado nos últimos 3 (três) anos.

§ 5º – Ficam dispensados de prestar o exame de proficiência os candidatos que apresentarem os seguintes diplomas de proficiência, obtidos nos últimos 04 (quatro) anos:

- I – ECPE (Michigan), para língua inglesa;
- II – CPE (Cambridge), para língua inglesa;
- III – DALF (Aliança Francesa), para língua francesa;
- IV – Nancy III (Nancy), para língua francesa;
- V – Celi Perugia (Perugia), para língua italiana;
- VI – Delle (Salamanca), para língua espanhola;
- VII – ÖSD (Áustria), para língua alemã;

VIII – ZD (Goethe Institut), para língua alemã.

Art. 8º Os candidatos considerados aptos no exame de língua estrangeira realizarão a segunda etapa do processo de seleção, constante de prova escrita, de natureza eliminatória e classificatória.

Art. 9º A prova escrita de conhecimento ocorrerá no dia 14 de dezembro de 2005, de 9h às 12h, no mesmo local de realização da prova de línguas.

§ 1º A prova escrita consistirá de até três questões abrangendo um ou mais pontos da linha de pesquisa escolhida pelo candidato, conforme os incisos e alíneas seguintes:

I – Para a linha de pesquisa em O processo na construção do Estado Democrático de Direito:

- a) sociedade e tutela jurídica;
- b) princípios gerais do processo;
- c) norma processual;
- d) jurisdição;
- e) ação;
- f) processo e procedimento.

II – Para a linha de pesquisa em Direitos Humanos, processos de integração e constitucionalização do Direito Internacional:

- a) evolução histórica do Direito Internacional Público;
- b) organizações internacionais (especial atenção para a ONU);
- c) tratados internacionais;
- d) conflitos internacionais de normas na esfera privada;
- e) estrutura institucional da União Européia;
- f) blocos econômicos: fluxo de pessoas, bens, serviços e mercadorias.

III - Para a linha de pesquisa em Relações de trabalho, modernidade e democracia:

- a) Direito do Trabalho: gênese e desenvolvimento, função e crise;
- b) fontes e princípios do Direito do Trabalho;
- c) relação de trabalho e relação de emprego;
- d) contrato de trabalho: morfologia, caracterização, tipos e conteúdo contratual;
- e) formação, alteração e extinção do contrato;
- f) Direito Coletivo do Trabalho: caracterização geral e institutos próprios.

IV - Para a linha de pesquisa em Reconstrução dos paradigmas do Direito Privado no contexto do Estado Democrático de Direito:

- a) evolução histórica do Direito Privado;
- b) teoria geral da personalidade: pessoas naturais e jurídicas e direitos de personalidade;
- c) relações jurídicas de Direito Privado: constituição, sistemática e extinção;

- d) teoria geral dos fatos jurídicos;
- e) teoria geral das nulidades;
- f) intervenção do Estado e autonomia privada.

V – Para a linha de pesquisa em Estado, Constituição e sociedade no paradigma do Estado Democrático de Direito:

- a) Constituição e constitucionalismo;
- b) direitos fundamentais;
- c) jurisdição constitucional;
- d) princípios constitucionais tributários;
- e) reforma do Estado e Administração Pública;
- f) proteção internacional aos direitos humanos.

VI – Para a linha de pesquisa em Fundamentos filosóficos do conceito de justiça e sua aplicação na compreensão do Estado Democrático de Direito:

- a) ARISTÓTELES. *Ética a Nicômaco*. Livro V.
- b) KANT, Immanuel. *Metafísica dos Costumes*: Introdução e Introdução à Doutrina do Direito.
- c) HABERMAS, Jürgen. *Direito e democracia*: entre a faticidade e a validade. Capítulo VII.
- d) MACINTYRE, Alasdair. *Depois da virtude*. Capítulo 12: A teoria aristotélica da justiça.
- e) RAWLS, John. *Justiça como equidade*: uma reformulação. §§ 12, 13, 23, 24 e 25.

§ 2º Para dar início aos trabalhos será bastante a presença de um dos membros da Banca Examinadora ou de seu suplente.

§ 3º Não será permitido qualquer tipo de consulta, nem mesmo à legislação.

§ 4º Os candidatos receberão papel timbrado e rubricado da Universidade para fazer a prova e eventuais rascunhos, os quais deverão ser entregues à banca examinadora juntamente com a prova.

§ 5º A Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito atribuirá um número a cada uma das provas e a cada um dos candidatos, a fim de que, quando da correção, não seja identificado o autor da prova.

§ 6º Será sumariamente excluído o candidato que assinalar sua prova ou rascunhos, bem como nelas apuser seu nome ou qualquer marca distintiva.

§ 7º Cada membro da Banca atribuirá uma nota de 0 a 10 à resposta correspondente à questão por ele elaborada.

§ 8º Das notas atribuídas por cada um dos examinadores às provas de cada um dos candidatos, extrair-se-á a média aritmética simples, que será a nota final do candidato na prova escrita de conhecimentos.



§ 9º Será considerado aprovado na prova escrita o candidato que obtiver nota igual ou superior a 6 (seis) pontos em 10 (dez).

§ 10 Atribuídas as notas a todas as provas, serão elas encaminhadas à Secretaria do Programa de Pós-Graduação, que as identificará, nelas colando etiqueta com o nome do respectivo autor.

Art. 10. Cada candidato receberá, após a prova escrita, e por ordem de entrega, uma senha contendo dia e hora para a entrevista, que se realizará entre os dias 15 e 16 de dezembro de 2005.

§ 1º Só participarão da terceira etapa, constante de entrevista e análise de currículo, os candidatos que obtiverem, pelo menos, 6 (seis) pontos na prova escrita.

§ 2º Os candidatos ao Mestrado serão entrevistados individualmente pelos examinadores em conjunto, os quais avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e sua proposta de trabalho, atribuindo notas de 0 (zero) a 2 (dois), 0 (zero) a 2 (dois), 0 (zero) a 3 (três) e 0 (zero) a 3 (três) a cada item, respectivamente.

§ 3º Os candidatos ao Doutorado serão entrevistados individualmente pelos examinadores em conjunto, os quais avaliarão a capacidade intelectual do candidato, seu perfil acadêmico, sua disponibilidade para se dedicar ao curso e seu projeto de pesquisa, depositado no ato de sua inscrição, atribuindo notas de 0 (zero) a 1 (um), 0 (zero) a 1,5 (um ponto e meio), 0 (zero) a 2,5 (dois pontos e meio) e 0 (zero) a 5 (cinco) a cada item, respectivamente.

§ 4º As notas serão atribuídas por cada examinador a cada um dos candidatos. De seu somatório extrair-se-á a média, que será a nota final da entrevista.

§ 5º O candidato a Mestrado que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um e meio), ou, como média específica no critério “plano de trabalho”, nota inferior a 1,5 (um e meio) será desclassificado.

§ 6º O candidato a Doutorado que obtiver, como média específica no critério “disponibilidade”, nota inferior a 1,5 (um e meio), ou, como média específica no critério “plano de trabalho”, nota inferior a 2,5 (dois e meio) será desclassificado.

Art. 11. A avaliação do *curriculum vitae* dos candidatos, que integra a terceira etapa, será feita com base nos critérios objetivos fornecidos pelo Barema, constante do Anexo 1 deste Regulamento, pelo Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Direito.

§ 1º Só serão considerados os títulos devidamente comprovados e apresentados em currículo Lattes impresso.

§ 2º Será desconsiderada a pontuação excedente a 10 (dez) atingida por algum candidato.

§ 3º Caso nenhum dos candidatos, em cada área, obtenha 10 (dez) pontos, à maior pontuação atingida por um candidato será atribuída a nota 10 (dez), e, através de regra de três, será atribuída nota proporcional aos demais candidatos.

§ 4º A análise dos *curricula vitae* não tem natureza eliminatória.

## DOS TRABALHOS FINAIS DAS BANCAS EXAMINADORAS

Art. 12. Encerradas as entrevistas, as Bancas se reunirão separadamente, em sessões sigilosas, para deliberarem sobre os resultados e quaisquer questões controversas.

§ 1º A nota final do candidato será o resultado da média simples obtida por ele na entrevista, na análise de *curriculum vitae* e na prova escrita.

§ 2º Os candidatos aprovados serão classificados por ordem de nota global.

§ 3º Em caso de empate de dois ou mais candidatos em uma colocação, a Banca os desempatará, antes de divulgar os resultados, da seguinte forma:

I – para os candidatos ao Mestrado, aquele que tiver a melhor média global em seu histórico escolar do Curso de Graduação;

II – para os candidatos ao Doutorado, aquele que tiver a melhor média global em seu histórico escolar do Curso de Mestrado;

III – persistindo o empate, aquele que tiver obtido melhor desempenho na entrevista.

§ 4º As Bancas são soberanas e livres em suas decisões, não cabendo delas recurso a qualquer instância.

§ 5º As Bancas divulgarão, em ordem de classificação, todos os candidatos aprovados.

§ 6º Só poderão se matricular os candidatos aprovados que forem suficientes para preencher as vagas de cada nível e área de concentração.

Art. 14. Cada Banca elaborará ata da qual constarão as fases percorridas e eventuais incidentes, bem como a indicação dos candidatos a que se referem os parágrafos 5º e 6º do artigo anterior, bem como suas médias globais.

Art. 15. As atas serão divulgadas por cada Banca até o dia 20 de dezembro de 2005, às 17 horas.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Os nomes dos professores componentes das bancas de seleção serão divulgados até 07 (sete) dias antes da realização do processo.

Art. 17. Havendo vagas excedentes em algum nível, nas linhas de pesquisa que ofertam doutorado, por não haver número de aprovados suficiente para preenchê-las, ou em caso desistência, o Colegiado de Coordenação Didática poderá alocar, a seu juízo, as vagas excedentes em outro nível da mesma linha de pesquisa e convocar os candidatos excedentes para preenchê-las.

Art. 18. Os documentos apresentados no ato de inscrição no Processo Seletivo que não forem retirados na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Direito até o dia 06 de fevereiro de 2006 serão incinerados.

Art. 19. Os casos não previstos por esta Resolução serão decididos pelo Colegiado de Coordenação Didática.

Art. 20. Este Edital entrará em vigor em 1º de novembro de 2005.

Art. 21. Revogam-se as disposições em contrário.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2005.

PROFESSOR FLÁVIO AUGUSTO BARROS  
SECRETÁRIO GERAL

#### **ANEXO I – BAREMA PARA AVALIAÇÃO DO *CURRICULUM VITAE***

Graduação concluída em Direito: 15 pontos.

Graduação não concluída em Direito (desde que integralizada, pelo menos, metade dos créditos necessários para a conclusão): 10 pontos.

Graduação concluída em área afim (no máximo em uma): 10 pontos.

Graduação não concluída em área afim (no máximo em uma e desde que integralizada pelo menos metade dos créditos necessários para a conclusão): 5 pontos.

Curso de Pós-graduação *lato sensu* em Direito: 5 pontos por curso até um máximo de 10 pontos.

Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em área afim: 3 pontos por curso, até um máximo de 6 pontos.

Experiência docente em magistério superior de disciplina jurídica: 5 pontos por ano de experiência até, no máximo, 25 pontos.

Experiência docente em magistério superior de disciplina não-jurídica: 3 pontos por ano de experiência até, no máximo, 15 pontos.

Bolsa de iniciação científica e de aperfeiçoamento: 5 pontos por bolsa, até um máximo de 20 pontos.

Monitoria de Graduação: 5 pontos por monitoria, até um máximo de 20 pontos.

Participação em seminários e congressos, apresentando trabalhos: 5 pontos por apresentação, até um máximo de 25 pontos.

Mestrado Acadêmico em área afim concluído: 20 pontos.

Participação em administração acadêmica, em órgãos colegiados universitários e em entidades de representação discente: 03 pontos por ano de participação, até um máximo de 15 pontos.

Publicação de artigo científico em livro ou revista especializada (não considerados artigos publicados em jornais): 10 pontos por publicação, até um máximo de 50 pontos.

Publicação de livros científicos: 30 pontos por publicação, até o máximo de 60 pontos.

Participação em bancas de defesa de monografia de conclusão de curso: 1 ponto por defesa, até um máximo de 10 pontos.

Orientação de monografias de conclusão de Curso de Graduação em Direito: 5 pontos por orientação, até um máximo de 25 pontos.

Belo Horizonte, 7 de outubro de 2005.

PROFESSOR FLÁVIO AUGUSTO BARROS  
SECRETÁRIO GERAL

**SITES-**

[www.ufsc.br](http://www.ufsc.br)

[www.ufpr.br](http://www.ufpr.br)

[www.unav.es](http://www.unav.es)

[www.upo.es](http://www.upo.es)

[www.uclm.es](http://www.uclm.es)

[www.univ-tlse1.fr](http://www.univ-tlse1.fr)

[www.ub.es](http://www.ub.es)

[www.ucm.es](http://www.ucm.es)

[www.uba.ar](http://www.uba.ar)

[www.uni.lodz.pl](http://www.uni.lodz.pl)